



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VII | Edição n.º 1299

Total de Páginas: 013

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

LEI Nº. 2392/2024

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de nomes das ruas do Loteamento Sílvio Frutuoso de Mello Coelho e determina outras providências;

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E Eu, Dartagnan Calixto Fraiz Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Alteram-se os nomes das Ruas do Loteamento Sílvio Frutuoso de Mello Coelho.

Art. 2º Altera-se o nome da Rua “nº 02”, para Firoki Nagano (Antônio Japonês).

Art. 3º Altera-se o nome da Rua “nº 10”, para Esmeri Ribeiro Suzuki Ken (Ziquinha).

Art. 4º Altera-se o nome da Rua “nº 13”, para Maria de Lourdes Almeida Rocha (Dona Antônia).

Art. 5º Altera-se o nome da Rua “nº 14”, para Olivino Rodrigues dos Santos.

Art. 6º Altera-se o nome da Rua “nº 15”, para Tupan Paraná Nicolau.

Art. 7º Altera-se o nome da Rua “nº 05”, para Verônica Rodrigues de Oliveira.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 05 de junho de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

LEI Nº. 2394/2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1299 - Quarta -feira, 05 de junho de 2024.

Pág. 02

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, Eu, Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 2.331/2023, de 10 de julho de 2023, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2024, Lei nº 2.359, de 09 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Cultura.

Projeto/Atividade – 13.392.0007.2083 – Política Nacional – Lei Aldir Blanc – Fomento à Cultura.

Natureza da Despesa – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Código Reduzido – 01511 – 1809 – 1054/09/99/06/18 FNC – SEFIC – CULTURA 2024 – CONTA 26672-8.

Valor R\$ 6.230,68 (seis mil duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Código Reduzido – 01512 – 1809 – 1054/09/99/06/18 FNC – SEFIC – CULTURA 2024 – CONTA 26672-8.

Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Natureza da Despesa – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido – 01513 – 1809 – 1054/09/99/06/18 FNC – SEFIC – CULTURA 2024 – CONTA 26672-8.

Valor R\$ 104.869,45 (cento e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso 1809 “FNC – SEFIC – Cultura 2024 – cont 26672-8” recurso este devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.1.9.99.01.05.00.00.00.00 – FNC – SEFIC – Cultura 2024 – cont 26672-8 e seus rendimentos na conta de receita 13.2.1.01.01.99.99.15.00.00 – remuneração de depósitos bancários – conta 26672-8 Fonte 1809.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 06 de junho de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1299 - Quarta -feira, 05 de junho de 2024.

Pág. 03

LEI Nº. 2395/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 2.331/2023, de 10 de julho de 2023, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2024, Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 15.813.0011.1033 - Implantação de Banheiros e Pavimentação - Praça de Alimentação.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01404 - 02828 - 1016/12/99/00/00 - Emendas Individuais Impositivas - Dep. Enio Verri.

Valor R\$ 155.813,03 (*cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e treze reais e três centavos*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 26.782.0011.2094 - Manutenção Corretiva e Preventiva das Estradas Rurais.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01405 - 02828 - 1016/12/99/00/00 - Emendas Individuais Impositivas - Dep. Enio Verri.

Valor R\$ 155.813,03 (*cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e treze reais e três centavos*).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 06 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1299 - Quarta -feira, 05 de junho de 2024.

Pág. 04

DECRETO Nº. 39/2024

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.380 de 24 de abril de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor R\$ 20.562,63 (*vinete mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006-2014 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Código reduzido - 00871 - 00134 - 1006/03/01/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 1.041,56 (um mil quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Código reduzido - 00872 - 00136 - 1011/09/01/06/18 – Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 19.521,07 (dezenove mil quinhentos e vinte e um reais e sete centavos).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fonte de recursos apurados em 31/12/2023, nas fontes de recursos 134 “Transferências Voluntárias Públicas Federais” e 136 “Transferências Voluntárias Públicas Federais”, conforme relatório anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 05 de junho de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO Nº. 40 /2024

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.381 de 24 de abril de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor R\$ 4.211,35 (*quatro mil duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, na seguinte dotação de despesas:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1299 - Quarta -feira, 05 de junho de 2024.

Pág. 05

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008-2079 - Ações de Multivacinação - Portaria GM/MS nº 844.

Natureza da Despesa - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01651 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - BI de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 4.211,35 (*quatro mil duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos*).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação gerado por conta do repasse, já realizado ao Município por conta da Portaria GM/MS nº 844 de 014/07/2023 que dispõe sobre as ações de multivacinação no âmbito do sistema único de Saúde SUS.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 05 de junho de 2.024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO Nº. 41/2024

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.394 de 05 de junho de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor R\$ 126.100,13 (*cento e vinte e seis mil cem reais e treze centavos*), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Cultura.

Projeto/Atividade - 13.392.0007.2083 - Política Nacional - Lei Aldir Blanc - Fomento à Cultura.

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Código Reduzido - 01511 - 1809 - 1054/09/99/06/18 FNC - SEFIC - CULTURA 2024 - CONTA 26672-8.

Valor R\$ 6.230,68 (*seis mil duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos*).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Código Reduzido - 01512 - 1809 - 1054/09/99/06/18 FNC - SEFIC - CULTURA 2024 - CONTA 26672-8.

Valor R\$ 15.000,00 (*quinze mil reais*).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1299 - Quarta -feira, 05 de junho de 2024.

Pág. 06

Código Reduzido - 01513 - 1809 - 1054/09/99/06/18 FNC - SEFIC - CULTURA 2024 - CONTA 26672-8.
Valor R\$ 104.869,45 (cento e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso 1809 “FNC - SEFIC - Cultura 2024 - cont 26672-8” recurso este devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.1.9.99.01.05.00.00.00.00 - FNC - SEFIC - Cultura 2024 - cont 26672-8 e seus rendimentos na conta de receita 13.2.1.01.01.99.99.15.00.00 - remuneração de depósitos bancários - conta 26672-8 Fonte 1809.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 05 de junho de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO Nº. 42 /2024

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.395 de 05 de junho de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor R\$ 155.813,03 (*cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e treze reais e três centavos*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 15.813.0011.1033 - Implantação de Banheiros e Pavimentação - Praça de Alimentação.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01404 - 02828 - 1016/12/99/00/00 - Emendas Individuais Impositivas - Dep. Enio Verri.

Valor R\$ 155.813,03 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e treze reais e três centavos).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 26.782.0011.2094 - Manutenção Corretiva e Preventiva das Estradas Rurais.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1299 - Quarta -feira, 05 de junho de 2024.

Pág. 07

Código reduzido - 01405 - 02828 - 1016/12/99/00/00 - Emendas Individuais Impositivas - Dep. Enio Verri.

Valor R\$ 155.813,03 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e treze reais e três centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 05 de junho de 2.024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO Nº. 43/2024

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 293.021,81 (*duzentos e noventa e três mil vinte e um reais e oitenta e um centavos*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviço Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviço Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0004-2012 - Atividades de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00690 - 00504 - 0504/99/99/00/00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

Valor R\$ 293.021,81 (*duzentos e noventa e três mil vinte e um reais e oitenta e um centavos*).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurado em 31/12/2023 na fonte de recursos 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 05 de junho de 2.024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1299 - Quarta -feira, 05 de junho de 2024.

Pág. 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 19/2024

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº001/2024 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais II, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedreiro, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Psicopedagogo e Servente de Pedreiro do Município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE,

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no 001/2024 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 22/03/2024, homologado pelo Decreto n.º 013/2024 de 22 de Março de 2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

PROFESSOR PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA	1º
EULALIA DE MORAES SANTOS	2º
ROSELI DE FATIMA VITORINO	3º
MARLI SANCHES	4º
LUCIA INEIA RODRIGUES ROMÃO	5º
BENEDITA DE FATIMA SERAFIM FERNANDES	6º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSEMEIRE DE MORAES SOUZA	1º
SALMA MARIA DOS REIS	2º

PEDREIRO PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL FRANCO DE OLIVEIRA	5º

SERVENTE DE PEDREIRO PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRO SILVIO DOS REIS	6º
ALFREDO JUNIO DE AZEVEDO	7º

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1299 - Quarta -feira, 05 de junho de 2024.

Pág. 09

Ribeirão do Pinhal, em 05 de Junho de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 20/2024

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de PSS n.º 002/2024 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Estágio Remunerado PSS do Município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE,

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS .nº002/2024 e classificados conforme publicação em Diário Oficial em 22/04/2024, homologado pelo Decreto n.º 024/2024 de 22 de Abril de 2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA RIBEIRO LOPES DA SILVA	1º

FARMACIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SAMARA FERNANDA DA ROSA CABRAL	1º

FISIOTERAPIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NATHALIA POLIANI MOISES DA SILVA	1º

ODONTOLOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SABRINA CARVALHO DE MELO	1º

TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANGELICA MOCATTO	1º

PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
------	---------------

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1299 - Quarta -feira, 05 de junho de 2024.

Pág. 010

LUMA GESSICA CAIRE	1º
RAYARA CAROLINE ARAUJO BICHACO	2º
TAINARA LOPES DOS SANTOS	3º
VANILDA MARIA DE SOUZA SANTOS	4º
THALITA YOSHICO ASSAHIDA DE AZEVEDO	5º
ELIETE RIBEIRO	6º
DANIELI DOS SANTOS LIMA	7º
REGIANE	8º
THAIS VANESSA SALES DA SILVA	9º
LARISSA	10º
MARIA JESUS TROIANO	11º
ROSENILDA MARIANE BARROZO	12º
ELIERGE ARRUDA DA SILVA SANTOS	13º
FERNANDA RAFAELA AVELINO DA ROCHA DE CARVALHO	14º
BRIGIDA APARECIDA FIGUEIREDO ROCHA	15º
KAUANE VITORIA PEREIRA CASSAPULA	16º
EDUARDA DE OLIVEIRA TAVARES	17º

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 05 de Junho de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 027/2024. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024.

Extrato de apostilamento da Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa L.AMARO DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 27.153.491/0001-67. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda das Escolas Municipais, CMEIS, APAE, Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira e CMEI Irmã Josiane, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Valor Item 58 R\$ 11,30 e item 60 R\$ 12,66. Data de assinatura: 04/06/2024, LUCAS AMARO DE OLIVEIRA CPF: 083.104.949-98 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N.º: 023/2020 - EXTRATO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N.º 061/2020.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1299 - Quarta -feira, 05 de junho de 2024.

Pág. 011

Extrato de aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A CNPJ n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguros para os veículos Ambulância Renault Master placa AZL-8175, Fiat Strada placa BAN-0474 e Fiat Mobi placa BAN-7303 com cobertura mínima para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Vigência 02/07/2025. Valor LOTE 02 – FIAT STRADA PLACA BAN 0474 - R\$ 1.120,00, LOTE 03 – FIAT MOBI PLACA BAN 7303 - R\$ 940,00. Data de assinatura: 05/06/2024, MARCELO WAIS CPF: 632.005.380-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 632.005.380-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N.º: 030/2020 - EXTRATO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N.º 098/2020.

Extrato de aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A CNPJ n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguros para os veículos Ônibus Volare placa AXD-0934, Caminhão Ford Cargo 1723E5 placa BAT-9140 e Citroen Air Cross placa BAX-5141 com cobertura mínima para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Vigência 30/07/2025. Valor LOTE 01 – MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR PLACA AXD 0934- R\$ 3.050,00, LOTE 02 – FORD CARGO 1723E5 PLACA BAT-9140- R\$ 3430,00, LOTE 03 - CITROEN AIRCROSS PLACA BAX-5141 –R\$ 1.585,00. Data de assinatura: 05/06/2024, MARCELO WAIS CPF: 632.005.380-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 632.005.380-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

TERMO DE FOMENTO - DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA N.º 03/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ENTIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ: 76.968.064/0001- 42.

ENTIDADE CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ: 78.596.186/0001-80.

OBJETO: objetivo é dar apoio financeiro para melhor intervenção terapeuta no tratamento e integração sensorial à pessoa com deficiência, como aquisição de materiais e aparelhos adequados e de boa qualidade.

Valor de: R\$ 89.221,54.

Ribeirão do Pinhal, 05 junho de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS AUGUSTO PINTO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
de Ribeirão do Pinhal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

TERMO DE FOMENTO – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - N.º 001/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1299 - Quarta -feira, 05 de junho de 2024.

Pág. 012

CAMILO - HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 983, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.968.064/0001-42, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO- HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, doravante denominada **CONVENENTE**;

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, o apoio financeiro ao modelo Camiliano de Qualidade (MCQ) tem como objetivo desenvolver atividades relacionadas a assistência à saúde, e a implantação de práticas de gestão em relação a qualidade assistencial, visando atendimento humanizado e qualificado diante das metas de segurança do paciente, preconizadas pelo Ministério da Saúde. **VALOR** - R\$ 217.102,67(Duzentos e dezessete mil cento e dois reais e sessenta e sete centavos).

Ribeirão do Pinhal, 05 de junho de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Justino Scatolin
Superintendente Sociedade Beneficente São Camilo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

TERMO DE FOMENTO - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - Nº 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ENTIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ: 76.968.064/0001-42. **ENTIDADE CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL- CANTINHO DA AMIZADE - CNPJ: 77.463.743/0001-22.

Valor: R\$ 81.527,97 (Oitenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

Ribeirão do Pinhal, 05 de junho de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

JOSÉ HERMES DOS SANTOS
Presidente da Associação de Amparo
à Criança e o Adolescente de Ribeirão do Pinhal-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

RESOLUÇÃO Nº 011/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Dispõe sobre a aprovação do 1º RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior), referente ao ano de 2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal – PR, em reunião, realizada em 29 de Maio de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.822/17;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1299 - Quarta -feira, 05 de junho de 2024.

Pág. 013

Resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior), referente ao ano de 2024

Maria Madalena Golfieri de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de nº 011/2024 de 29 de Maio de 2024, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990.

Nadir Sara Melo Fraga Cunha
Secretária Municipal Da Saúde

Assinatura Digital

